



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 18.11.2024 – COM INÍCIO ÀS 14H

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL N 0600126-87.2024.6.05.0106 (PEDIDO DE VISTA EM 13/11/2024)

PROCEDÊNCIA: QUEIMADAS - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - QUEIMADAS-BA - MUNICIPAL

ADVOGADO: TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA - OAB/BA15776-A

ADVOGADO: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS - OAB/BA16035-A

ADVOGADO: RAFAEL MENEZES TRINDADE BARRETTO - OAB/BA18418

ADVOGADO: ANDRE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS NOVAIS - OAB/BA27845-A

AGRAVADO: ANDRE BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327-A

AGRAVADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

ADVOGADO: DANILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA - OAB/BA22327-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO TENDO EM VISTA A RENÚNCIA DO IMPUGNADO AO MANDATO DE VEREADOR EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE CARACTERIZARIAM A TENTATIVA DE EVITAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO, E INDEFERIU REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CARGO DE VEREADOR.

SÚMULA: Após o voto do Relator NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, os Desembargadores Eleitorais Moacyr Pitta Lima Filho, Maízia Seal Carvalho e Ricardo Borges Maracajá Pereira solicitaram vista compartilhada dos autos.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Advogados Rafael de Medeiros Chaves Mattos e Danilo Matos de Souza.